
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.629, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Homologa o Decreto nº 403, de 31 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 403, de 31 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 403, de 31 de março de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP; 68.250-000

DECRETO Nº. 403, de 31 de março de 2009.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área do município afetada pela enchente do rio Amazonas e seus afluentes - CODAR NE.HIG 12.301.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no que preceitua o Art. 91, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Óbidos, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil e Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO a vistoria efetuada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas regiões de várzea, terra firme e meio urbano do município de Óbidos, detectando o aumento elevado no volume das águas do rio Amazonas e seus afluentes;

CONSIDERANDO que a enchente do Rio Amazonas e seus afluentes afeta as populações ribeirinhas do meio rural e urbana deste Município, como: Área de Várzea - Vila Roberta, São Raimundo, Santa Rita, Vila Barbosa, Vila Vieira, Vila Poranga, Menino Deus, São Jorge do Ipaupixuna, Amador, Auerana, Januaria, Ilha do Carmo, Ilha da Capivara, São João, Santana, Nossa Senhora das Graças, Costa dos Ferreiras, Cristo Rei, Piaba, Santo Antônio, Núcleo Novo, Igarapé do Pinto, Nossa Senhora das Graças do Paraná de Baixo, Vila Zita, Boa Nova, Liberdade, Igarapé Açu dos Lopes, Juquiri, Mondongo de Cima, Mondongo de Baixo, Muratuba, Muratubinha, Santa Cruz, São Lázaro, Livramento, Trindade, Nossa Senhora das Graças, Sagrado Coração de Jesus, São Sebastião, Maria Tereza; Área de Terra Firme - Silêncio, Mata, São José, Pataua do São José, Buiussu, Quando Era, Cuiteua, Umirizal, Pataua do Umirizal, Igarapé Grande, Mamauru, Castanhanduba, Apuí, Bom Buraco, Vai Quem Quer, Cuecé, Centrinho, Arapucú e Curumu; Meio Urbano - Travessa Pauxis, Travessa Dr. Machado, Rua Graciliano Negreiros, Rua Antônio Fernandes, Travessa Rui Barbosa, Avenida Dom Floriano, Rua Siqueira Campos, Travessa Felipe Bentes e Rua Almirante Tamandaré;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos, constantes no formulário de Avaliação de Danos anexo a este decreto;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Óbidos não dispõe de recursos financeiros para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade das áreas atingidas do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal provocada por Desastre caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 31 de março de 2009.

RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Registrado e publicado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 31 de março de 2009.

GENIVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano

DOE Nº 31.409, de 30/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

